ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/ PMML/GAB/ Nº69/2016

Mâncio Lima, 21 de outubro de 2016.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA
PRESIDENTA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
MÂNCIO LIMA - ACRE

Senhora Presidenta,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho a essa Colenda Câmera o incluso Projeto de Lei nº 07/2016 que trás "a Proposta de Lei que dispõe sobre implementação do Sistema Alternativo no Município de Mâncio Lima, e da Outras Providências".

Ao ensejo, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer informações, no telefone (68) 3343 – 1445.

Atenciosamente

Clelinson de desus Roci Prefeito Munistrali

Recelide on 37/10/2016



PROJETO DE LE Nº 07 DE 2016.

ALTERA A LEI 249/09 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Municipio de Mâncio Lima Acre, propõe a seguinte lei:
- Art. 1º Altera o artigo 9º e inciso I do mesmo artigo, da Lei n.º 249 de 25 de agosto de 2009, passando à seguinte redação:
 - Art. 9º O número de permissão para o serviço de transporte alternativo no município de Mâncio Lima, inicialmente será de 14 (quatorze), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:
 - I- Sendo a quantidade de 04 (quatro) veículos de 04 (quatro) portas, tipo Kombi, Van ou Micro-ônibus e a quantidade de 10 (dez) veículos de 02 (duas) portas, tipo Saveiro.
 - Art. 2º Ficam revogados as disposições anteriores contrárias.
 - Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima/Acre, 17 de outubro de 2016.

CLEIDSON DE JESUS ROCHA Prefeito Municipal



leady of profe

į



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº07/2016

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei nº. 07/2016, que altera a Lei nº 249/09 que dispõe sobre a implementação do sistema de serviço de transporte alternativo no Município de Mâncio Lima-Acre, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescimento e o desenvolvimento da cidade de Mâncio Lima, sendo que os serviços alternativos são essenciais e os motoristas são colaboradores históricos do desenvolvimento do município, mostra-se urgente e fundamental realizar uma adaptação legislativa que promova maior acessibilidade ao serviço oferecido pelo setor.

A aumento do número de veículos operando o transporte individual remunerado atende ao interesse público na medida em que evita o descontrole e a concorrência predatórias, situações que contaminam e destroem toda a infraestrutura de transportes e mobilidade das cidades, não sendo aceitável qualquer crescimento desordenado destes serviços.



gledh Jhab 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC

Sendo assim, demonstrada está a imperiosidade deste Projeto de Lei. Contando com a aprovação do incluso Projeto, em caráter de urgência, renovamos protestos de estima e consideração.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo que o projeto de lei seja apreciado, votado e aprovado, o que desde já agradecemos em nome deste Poder Executivo e ao mesmo tempo em nome da comunidade.

Atenciosamente,

Mâncio Lima, 17 de outubro de 2016.

CLEIDSON DE JESUS ROCHA

